Fls.: 4738

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
ARQUIVO NACIONAL

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO ARQUIVO NACIONAL, E A EMPRESA SM21 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A.

PROCESSO Nº 08060.000254/2015-10

CONTRATO Nº 01/2016.

A **UNIÃO**, por intermédio do **Arquivo Nacional**, órgão integrante da estrutura básica do **Ministério da Justiça e Segurança Pública**, com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, Praça da República, nº 173, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.374.067/0001-47, neste ato representado pelo Coordenador-Geral de Administração, **Leandro Esteves de Freitas**, portador da Carteira de Identidade nº 177.466 expedida pela OAB/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 082.100.737-88, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas na Portaria nº 152, de 07 de maio de 2019, da Direção-Geral do Arquivo Nacional, publicada no DOU de 08 de maio de 2019, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa **SM21 Engenharia e Construções S.A.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.566.106/0001-82, sediada na Rua da Constituição 37, sala 402, Centro, Rio Bonito, RJ, neste ato representada por **Marcio Rosa da Costa**, portador da Carteira de Identidade nº M1 486.234 SSP/MG, e CPF nº 135.419.276-15, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2016, celebrado em 6 de janeiro de 2016, sujeitando-se as partes ao contido na Lei nº 8.666/93, art. 57, inciso II, suas alterações posteriores e demais normas complementares pertinentes, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como finalidade a prorrogação de vigência contratual, conforme subcláusula abaixo:

Subcláusula Única – O prazo de vigência do Contrato fica **prorrogado** de 06 de janeiro de 2020 a 05 de janeiro de 2021, **ou ao término de nova licitação**, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas estimadas no valor anual de **R$ 1.570.959,00** (um milhão, quinhentos e setenta mil, novecentos e cinquenta e nove reais) correrão à conta do Programa de Trabalho Resumido 109290, natureza da Despesa: 33.90.37.

Fls.: 4738v

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual, ou com o encerramento do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO MENSAL

O pagamento da fatura mensal a empresa Contratada ficará condicionado à prévia comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas mensais perante o Contratante, incluindo remuneração, eventuais adicionais devidos e encargos de FGTS e Previdenciários, mediante fiscalização mensal do pagamento integral e tempestivo dos salários dos empregados da terceirizada, inclusive eventuais horas devidas, conforme apurado em controle de jornada de trabalho, que será fiscalizado pelo Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

Após a assinatura do Termo Aditivo, a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia contratual no valor de **R$ 78.547,95** (sessenta e oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos) correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor estimado total do Contrato, a fim de assegurar a sua plena execução.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original e dos Termos Aditivos Primeiro, Segundo, Terceiro e Quarto, não modificadas direta ou indiretamente pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, as partes celebram este Termo Aditivo que, depois de lido e achado de acordo, é por elas assinado, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Rio de Janeiro, 18 de DEZEMBRO de 2019.

Leandro Esteves de Freitas
Coordenador-Geral de Administração
do Arquivo Nacional

Marcio Rosa da Costa
Diretor de SM 21
Engenharia e construções S.A.

Testemunha: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

CPF: 094.457.417-30